



LEI Nº 020/2022

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei nº 021/2010 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I – ZONEAMENTO URBANO, da Lei nº 021/2010, no que diz respeito a área de Pública da Zona Especial de interesse Social – ZEIS e Zona Industrial e/ou Comercial e de Serviços.

Art. 2º - Fica revogada a lei Municipal 006/2020.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 27 de setembro de 2022.

João Elinton Dutra

Prefeito Municipal



LEGENDA

FONTE: COPEL

- PERIMETRO URBANO
- DIVISOR D'ÁGUAS
- DIRETRIZES VIÁRIAS

- ZONEAMENTO URBANO**
- ZCS - Zona Comercial e Serviços
 - ZR - Zona Residencial
 - ZEII - Zona Especial de Interesse Institucional
 - ZEIS - Zona Especial de Interesse Social

- MACROZONEAMENTO RURAL**
(Anexo I - Lei do Plano Diretor)
- Exo de Produção Industrial
 - Área de Preservação Ambiental - APP
 - Macrozona do Cinturão Verde

[Handwritten signature in blue ink]

MUNICÍPIO DE LARANJAL
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Alteração do Zoneamento Urbano
Anexo I

Prefeito Municipal
João Elinton Dutra

Responsável Técnico:
Paulo H. R. Medeiros - CREA: 168345/D

Data: 2022